



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 752/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Ementa: “Suprimi o §4º, do art. 4º, a Lei nº 695/2019, de 23 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a institucionalização da Contadoria Geral, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o §4º, do art. 4º, a Lei nº 695/2019, de 23 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a institucionalização da Contadoria Geral, e dá outras providências, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 4º (...) :

(...)

§4º - Suprimido.”


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 30 de dezembro de 2019.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 752/2019, de 30 de dezembro de 2019, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 30 de dezembro de 2019.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração